

Oficio 077/2024 - GP

Sertânia, 08 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia.

Para apreciação e julgamento dessa Casa Legislativa, anexamos o Projeto de Lei nº 006/2024, em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

Certos de que a presente proposição normativa será objeto de análise qualitativa por parte dos senhores Vereadores e de que merecerá integral guarida e aprovação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANGELO RAFAEL FERREIRA
DOS SANTOS:05162327468
Angelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

Assinado de forma digital por ANGELO
RAFAEL FERREIRA DOS
SANTOS:05162327468
Prefeito

A sua excelência, o senhor

Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

Casa José Severo de Melo

Edificio Antônio Jerônimo de Oliveira

Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/n, Centro, Sertânia-PE



Mensagem nº 006/2024

Sertânia - PE, 08 de março de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 006/2024, que autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.

Temos, desde o início do nosso mandato, assumido um compromisso com a valorização dos profissionais que prestam serviços a esta municipalidade, demostrando a preocupação da atual Administração Municipal com a valorização dos servidores.

Por conseguinte, e na certeza de que a presente proposição será objeto de integral guarida e aprovação por Vossas Excelências, encarecemos a aprovação do incluso Projeto de Lei, colhendo do ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

ANGELO RAFAEL FERREIRA
DOS SANTOS:05162327468
Angelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

Assinado de forma digital por
ANGELO RAFAEL FERREIRA
DOS SANTOS:05162327468
Prefeito

A sua excelência, o senhor

Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

Casa José Severo de Melo

Edificio Antônio Jerônimo de Oliveira

Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/n, Centro, Sertânia-PE



Gabinete do Prefeito

Aprovado em Única Discussão

m: 19 / 03 1/202

ASA

Projeto de Lei nº 006/2024

Encaminhe-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Em:

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação de Leis.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a equiparar a remuneração dos Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar a remuneração dos servidores municipais Auxiliares de Enfermagem aos Técnicos em Enfermagem, para aqueles que desempenham as funções de Técnico em Enfermagem e estão com inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.
- Art. 2º O Município transferirá para cada Auxiliar de Enfermagem, que esteja atuando como Técnico em Enfermagem, valores recebidos da União, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e informado no InvestSUS, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.03.2024 e terá validade até que perdurem os repasses do Ministério da Saúde do Piso Salarial da Enfermagem.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2024.

ANGELO RAFAEL FERREIRA

Assinado de forma digital por
ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS
SANTOS:05162327468

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos

Prefeito

Aprovado em Univa Discussã Em: 19 1031 12024